



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 15/3/16
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 57 /2016-GAG

Brasília, 14 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.495.291,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

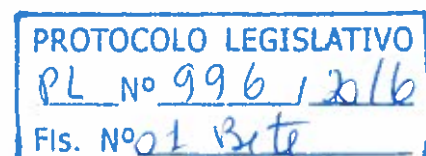
Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador



A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 996 /2016

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$
3.495.291,00.**

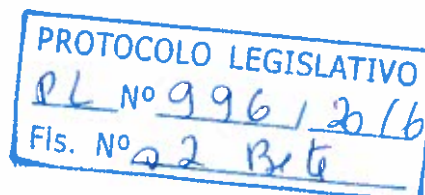
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito especial no valor de R\$ 3.495.291,00 para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							3.495.291
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.495.291
04 122	6003 8517 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	2.123.380
04 122	6003 8517 9701	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.371.911
TOTAL - FISCAL									3.495.291
TOTAL - GERAL									3.495.291

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 996 / 2016
 Fis. Nº 3 Bete

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							3.495.291
PROJETOS									
04 122	6003 1765	BRÁSILIA SEM FRONTEIRA							3.495.291
04 122	6003 1765 0001	BRÁSILIA SEM FRONTEIRA - EXTERIOR	98						
			F	3	90	0	100		3.495.291
TOTAL - FISCAL									3.495.291
TOTAL - GERAL									3.495.291

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 996 / 2016
 Fls. Nº 04 Bx6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº /2016 – GAB/SEPLAG

Brasília, de de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, (LDO/2016) ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, (LOA/2016) crédito especial no valor de R\$ 3.495.291,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS.

Pretende-se criar o subtítulo *Brasília sem Fronteira*, no valor R\$ 3.495.291,00, com o objetivo de realizar o pagamento de despesas contraídas junto a instituições de ensino internacional, como a *Arizona State University*, decorrente do envio de diversos estudantes de língua estrangeira do Distrito Federal ao exterior.

Os recursos necessários ao atendimento desta proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da programação *manutenção de serviços administrativos gerais da Secretaria da Casa Civil*;

O encaminhamento da proposta por meio de projeto de lei justifica-se por tratar de crédito especial, cuja despesa não constou da programação inicial da LOA/2016.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,


LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

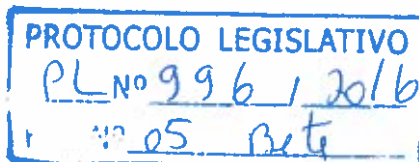
Secretária

Renato Jorge Brito

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de

Orçamento



FOLHA = 02
PROC. = 410.00077 / 2016
MAT. = 174707-X
RUBRICA =



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 996/16 que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.495.291,00”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em **Regime de Urgência (art. 73, LODF)**, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “b”).

Em 16/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

